



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

Pág 1 / 2

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

**DECRETO Nº 16.613 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES, NO  
ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro 2020 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Suplementar	169	Secretaria Munl de Educação	7.1.12.361.54.2222 - Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para as Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação - Demais Fontes de Recursos. 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica - 1.000.000,00
Suplementar	98	Secretaria Munl de Educação	7.1.12.361.54.1099 - Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação Municipal, sendo uma a Escola Maximiliano Colombo, no Bairro Brasília - Emenda 41. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica - 1.200.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro 2020, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	194	Secretaria Munl de Educação	7.1.12.365.58.2464 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica - 2.000.000,00
Anulação Dotação	197	Secretaria Munl de Educação	7.1.12.365.58.2464 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 200.000,00



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 2 / 2

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

CEP: 85.810-011

Telefone: (45) 3321-2020

Cidade: Cascavel

			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	
--	--	--	---	--

**Art. 3º** - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual 2018 à 2021 e do art. 46 da Lei Municipal sob o nº 7.171 de 12 de Novembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel - Paraná, 23 de dezembro de 2021

**Leonardo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal